



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Protocolo nº 0543-2018

**RESOLUÇÃO Nº 044, DE 12 DE MARÇO DE 2018**

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Sexta Região, em Sessão Extraordinária, hoje realizada, na presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro (Presidente), Américo Bedê Freire (Vice-Presidente e Corregedor), Gerson de Oliveira Costa Filho, Márcia Andrea Farias da Silva, Ilka Esdra Silva Araújo, Luiz Cosmo da Silva Júnior e do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional do Trabalho Luciano Aragão Santos,

Considerando o inteiro teor do Protocolo nº 0543-2018;

RESOLVE baixar, por unanimidade, a seguinte RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA:

“Referendar a Portaria GP nº 0287/2018 que, *ad referendum* do Tribunal Pleno, retificou os termos da Portaria GP nº 0159/2018, para que passe a vigor com a seguinte redação:

1- Suspender, *ad referendum* do Tribunal Pleno, no período de 5 a 7/2/2018, as férias do Excelentíssimo Senhor PAULO SÉRGIO MONT'ALVERNE FROTA, Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de São Luís, referentes ao 1º período de 2018, atualmente marcadas de 16/1 a 14/2/2018, ficando os três dias remanescentes para serem usufruídos nos dias 11, 12 e 13/7/2018;

2- Autorizar a emissão de bilhetes de passagens aéreas para o trecho São Luís/Brasília/São Luís e, em conformidade com a Resolução Administrativa nº 209/2015, o pagamento de 2 <sup>1/2</sup> (duas e meia) diárias ao mencionado magistrado, matrícula 30816685, a fim de participar da Solenidade de Posse do Excelentíssimo Senhor Francisco Luciano de Azevedo Frota no cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de

Justiça, a ser realizada no dia 6 de fevereiro de 2018, com prejuízo de sua jurisdição da MMA. Vara do Trabalho onde é lotado;

3- Faça-se o expediente necessário e organize-se folha de pagamento referente às diárias para o período de 5 a 7/2/2018, tendo em vista a indisponibilidade de voos em horários compatíveis com o início e término do compromisso institucional, conforme informações constantes nos documentos 1, 9 e 10 do mencionado Protocolo Administrativo."

Por ser verdade, DOU FÉ.

VALEWSKA MEDEIROS DE CARVALHO GOMIDE  
Secretária do Tribunal Pleno  
(assinada digitalmente)